



PORTARIA Nº 23/2015/DGPJC/EXT

O Delegado Geral de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 da Lei Complementar nº. 407/2010.

CONSIDERANDO a crescente demanda do número de registro de Boletins de Ocorrência;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria e qualidade de atendimento ao público com a redução do tempo de espera para o registro Boletins de Ocorrência;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Diretoria, informação de que algumas Unidades Policiais, por vezes, deixam de realizar o registro de Boletim de Ocorrência por falta de servidores cadastrados no Sistema de Registro de Ocorrência – SROP;

CONSIDERANDO que é atribuição dos Investigadores e Escrivães de Polícia o registro de Boletim de Ocorrência em conformidade com o artigo 115, inciso XIV e artigo 116, inciso X, da Lei Complementar nº 407/2010;

CONSIDERANDO que é dever do policial civil cumprir as normas e os regulamentos das normatizações expedidas pelas autoridades competentes, sendo ainda considerado infração administrativa de segundo grau o descumprimento de ordem superior, em conformidade com o artigo 219, inciso II e artigo 220, do segundo grau, inciso III, da Lei Complementar nº 407/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar que todos os Investigadores e Escrivães de Polícia, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem o cadastro e/ou mantenham os dados cadastrais atualizados no Sistema de Registro de Ocorrência Policial – SROP, a fim de suprir a demanda de registros de Boletins de Ocorrência.

Art. 2º - Os servidores poderão obter mais informações por meio da Coordenadoria de Estatística da PJC (telefone: 3613-5620).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá, 13 de janeiro de 2015.

Adriano Peralta Moraes
Delegado Geral da PJC